

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ

ANO II

SEXTA, 17 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 838

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1800/2026	2
LEI Nº 1801/2026	3
LEI Nº 1802/2026	4
DECRETO Nº 034/2026	5
DECRETO Nº 035/2026	8
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025	10

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026	11
--	----

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 011/2026	12
---	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO Nº 011/2026	15
-----------------------------	----

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU-PR

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP: 87250-000

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **8382026911**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CGC – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1800/2026

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PEABIRU.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido uma revisão geral anual nos vencimentos de 4,14% (quatro vírgula quatorze pontos percentuais), aos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro Público Municipal, de acordo com o art. 100 da Lei 1543/2023.

§ 1º - A presente revisão não abrangerá o Grupo Ocupacional do Magistério, visto que este tem piso próprio definido pela União, conforme Lei Complementar n.º 07/2011.

§ 2º - O salário mínimo é o fixado pela União Federal.

Art. 2º - Fica Concedida aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, uma revisão anual de 4,14% (quatro vírgula quatorze pontos percentuais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Peabiru – Pr, 17 de abril de 2.026.

**José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CGC – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1801/2026

AUTORIZA A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido uma recomposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2026, com base na inflação acumulada nos últimos doze meses, conforme dados do IBGE, tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 42, da Lei nº 1749/2025, (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2026.

Peabiru – Pr, 17 de abril de 2.026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CGC – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1802/2026

AUTORIZA A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

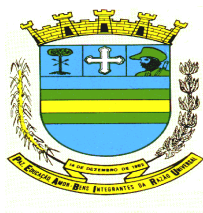
Art. 1º. Fica concedido uma recomposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2026, com base na inflação acumulada nos últimos doze meses, conforme dados do IBGE, tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 42, da Lei nº 1749/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2026.

Peabiru – Pr, 17 de abril de 2.026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

DECRETO N° 34, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PEABIRU; COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento essencial de planejamento, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020, sendo requisito indispensável para a organização, regulação e prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

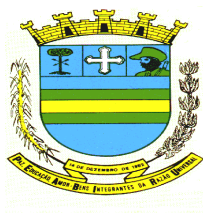
CONSIDERANDO que o Município de Peabiru promoveu a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico por meio de contratação técnica especializada, observando as diretrizes legais e metodológicas aplicáveis ao setor;

CONSIDERANDO que o referido Plano foi encaminhado ao Poder Legislativo Municipal no ano de 2023, para fins de apreciação e aprovação, permanecendo em tramitação por período significativo;

CONSIDERANDO que, ao longo desse período, foram realizadas reuniões institucionais entre representantes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, com o objetivo de apresentar o conteúdo do plano, esclarecer aspectos técnicos e promover o debate sobre a matéria;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado com base nas informações disponíveis à época de sua elaboração (2022), incluindo dados provenientes de bases oficiais nacionais, especialmente diante da limitação histórica de dados operacionais locais sistematizados;

CONSIDERANDO que a defasagem temporal entre a elaboração do plano e sua eventual aprovação é circunstância inerente ao próprio trâmite administrativo e legislativo, não comprometendo a validade técnica do estudo, sobretudo diante da previsão legal de revisões periódicas do plano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

CONSIDERANDO que o Município vem promovendo melhorias nos sistemas de gestão e controle do SAAE, o que permitirá, em futuras revisões do plano, a utilização de dados operacionais locais mais precisos;

CONSIDERANDO que a legislação federal estabelece a necessidade de universalização dos serviços de saneamento básico até 31 de dezembro de 2033, nos termos do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico devidamente instituído é requisito essencial para a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e instituições financiadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de instrumento formal de planejamento, apto a viabilizar investimentos e orientar a política pública de saneamento básico;

CONSIDERANDO, por fim, que o Plano Municipal de Saneamento Básico constitui instrumento dinâmico, passível de revisão e atualização periódica, não sendo sua aprovação impeditiva de futuros aperfeiçoamentos técnicos;

DECRETA:

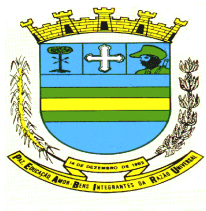
Art.1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Peabiru, contemplando a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no Município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 30 (trinta) anos.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I – abastecimento de água potável;
- II – esgotamento sanitário;
- III – drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas; e
- IV – limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, incluindo a sua Gestão Integrada.

Art. 3º Constitui o Plano de Saneamento Básico do Município de Peabiru, contemplando o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, o documento inserido no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O PMSB de Peabiru está disponível no site da Prefeitura Municipal de Peabiru, no endereço eletrônico: <https://peabiru.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1103>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

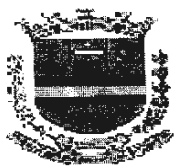
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 35/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1780/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 142.281,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
08.002.20.606.0027.1.056.	Adquirir maquinas agricolas, veiculos	
491 - 4.4.90.52.00.00	730 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.281,00
	Total Suplementação:	142.281,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 730	142.281,00
	Total da Receita:	142.281,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 02/2025

MUNICÍPIO DE PEABIRU

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE PEABIRU – APAPE

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO: 1.1. Conforme previsto na cláusula 7.1, do Termo de Colaboração firmado, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1 Em razão da renovação da vigência do termo, aditiva-se o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser repassado mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas no Termo de Parceria e posteriores termos aditivos.

Peabiru, 10 de abril de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

PROCESSO ADM. N° 035/2026

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de maio de 2026**, às **09hrs00min** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 010/2026 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) NO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR, INCLUINDO INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS, LEVANTAMENTO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) ANUAL, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA IMPLANTADO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL.

Peabiru, 17 de abril de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000
 Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100
 CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2026

Processo Administrativo nº 037/2026

Fulcro: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 75 (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 em outros serviços e compras;

1. DO OBJETO E DO CUSTO ESTIMADO

AQUISIÇÃO DO MASCOTE DO PROGRAMA PROERD (LEÃO D.A.R.E.), DESTINADO À FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD), A SER REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, NO SALÃO PAROQUIAL, CONFORME O CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL
1	Leão Mascote PROERD, tamanho "P" com altura de 20 cm de altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	UND	170	R\$ 32,00	R\$5.540,00
2	Leão mascote PROERD tamanho "G" 40 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	UND	9	R\$ 48,00	R\$ 432,00
			VALOR TOTAL	R\$5.872,00	

O critério de julgamento será o de menor preço global.

Prazo para apresentação das propostas: 03 (três) dias úteis, **sendo até dia 24/04/2026** às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao@peabiru.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

2. DA ENTREGA

A entrega dos mascotes do PROERD (leão de pelúcia) deverá ocorrer de forma integral, em data a ser definida pela Secretaria competente, respeitando o prazo máximo até o dia 22 de maio de 2026, não sendo admitidos atrasos, salvo mediante justificativa formal, devidamente apresentada e aceita pela Administração Pública.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - OBRIGATÓRIOS

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).
- Alvará de licença de localização Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

Peabiru, 17 de abril de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

PROCESSO ADM. N° 036/2026

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de maio de 2026**, às **09hrs00min** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 011/2026 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT/DUSTER PLACA BAT 3B42 ANO E MODELO 2016 /2017 VEÍCULO PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - PR.

Peabiru, 17 de abril de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva

Agente de Contratação

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434